

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS
RESOLUÇÃO CNSP Nº 002/97

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso da atribuição que lhe confere o § 10 do art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 014, de 3 de dezembro de 1991, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 32 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e no art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e, ainda, considerando o que consta do Processo CNSP nº 057, de 25 de outubro de 1995,

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar, na forma do disposto no § 6º do art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de dezembro de 1966, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990, a Resolução CNSP nº 017, de 11 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia - DF, 25 de junho de 1997.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE